



TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

Processo Administrativo nº00003.2026.040.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	FIO 10MM ANTI-CHAMA - Especificação: Fio Elétrico Bitola: 10 MM2 Cor: Preta Material Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Característica Adicionais: Anti-Chama	261855	METRO	500	13,455	6.727,50
2	FIO 2,5MM ANTI-CHAMA - Especificação: Fio Elétrico Bitola: 2,5 MM2 Material Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Tensão: 750 V Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Anti- Chama	329877	METRO	1.000	5,380	5,380,00
3	FIO 4,0MM ANTI-CHAMA -Especificação: Bitola: 4 MM2 Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Anti- Chama	329880	METRO	500	7,280	3.640,00
4	FIO 6MM ANTI-CHAMA - Especificação: Bitola: 6 MM2 Característica Adicionais: Anti-Chama	261852	METRO	500	10,470	5.235,00
5	CABO TRIPLEX 16 MM2 - Especificação: Formação Do Cabo: 16 MM2 Designação Usual: Trinlex	602775	METRO	20.000	11,030	220.600,00
6	CABO PP 3X2,5 MM2 - Especificação: Cabo Pp Formação Do Cabo: 3 X 2,5 MM2	377188	METRO	10.000	12,825	128.250,00
7	CABO PP 2X2,5 MM2 - Especificação: Cabo Elétrico Tipo: Pp Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2	437819	METRO	38.000	10,670	405.460,00
8	FITA ISOLANTE 10M - Especificação: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Pvc - Cloreto De Polivinila Resistência À Tensão: Até 600 V Cor: Preta Classe Temperatura: 90 °C Comprimento: 10 M Largura: 19 MM Espessura: 0,25 MM	243719	UNIDADE	100	9,800	980,00
9	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10-220V - Especificação: Relé Proteção Sistema Elétrico Tipo: Fotoelétrico Potência: 1.000 W Tensão: 220 V	242354	UNIDADE	4.000	29,960	119.840,00
10	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Especificação: Base Relé Fotoelétrico Iluminação Tensão Nominal: 110/220 V Tipo Montagem: Poste	213731	UNIDADE	2.000	14,530	29.060,00



11	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W SMD - Especificação: Luminária Tipo: Pública Formato: Retangular Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Aplicação: Iluminação Externa Potência Nominal Lâmpada: 50 W	610541	UNIDADE	500	197,170	98.585,00
12	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 70W - Especificação: Luminária Tipo: Pública Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão Tipo Lâmpada: Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal Lâmpada: 70 W	467323	UNIDADE	800	235,670	188.536,00
13	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 100W - Especificação: Luminária Tipo: Pública Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Smd Tensão Nominal: Bivolt Fixação: Parafuso Potência Nominal Lâmpada: 100 W	631348	UNIDADE	3.500	238,220	833.770,00
14	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 150W - Especificação: Luminária Tipo: Pública Tipo Lâmpada: Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal Lâmpada: 150 W	627977	UNIDADE	700	315,980	221.186,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 200W - Especificação: Luminária Tipo: Pública Tipo Lâmpada: Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal Lâmpada: 200 W	627978	UNIDADE	300	449,000	134.700,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 250W - Especificação: Luminária Iluminação Pública Aplicação: Iluminação Pública Poste Potência Nominal Lâmpada: 250 W Material Refletor: Alumínio	624049	UNIDADE	300	445,090	133.527,00
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE LED 2 MT 38mm Especificação: Modelo Braço curto 2MT tubo 38mm Iluminação pública Muro Poste Cor da estrutura Cinza Cor da luz Aço forjado	-	UNIDADE	2.000	205,730	411.460,00
18	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE LED 3mt x 38mm Especificação: Modelo Braço curto 3MT 38mm Iluminação pública Muro Poste Cor da estrutura Cinza Cor da luz Aço forjado	-	UNIDADE	2.000	334,000	668.000,00
19	CONECTOR PERFURANTE 10MM - Especificação: Conector Elétrico Aplicação: Rede Elétrica Baixa Tensão Tipo Construtivo: Perfurante Isolado	418880	UNIDADE	3.000	13,320	39.960,00
20	ARMAÇÃO PESADA PARA ROLDANA DE LOUÇA - Especificação: Armação Secundária Material: Aço Carbono Acessórios: Haste E Cupilha	319814	UNIDADE	1.000	22,520	22.520,00
21	PARAFUSO 16X300 Especificação: Parafuso Diâmetro Nominal: 5/8 POL Comprimento: 300 MM Características Adicionais: Com Porca E	259365	UNIDADE	5.000	30,000	150.000,00
22	PARAFUSO 16X250 - Especificação: Parafuso Diâmetro Nominal: 5/8 POL Comprimento: 250 MM Características Adicionais: Com Porca e Arruela	259360	UNIDADE	5.000	20,310	101.550,00
23	ALÇA PERFORMADA - Especificação: Alça Preformada Aplicação: Materiais Elétricos Bitola: 24/6 BPT	386596	UNIDADE	2.000	13,105	26.210,00

24	ROLDANA DE LOUÇA - Especificação: Isolador Roldana Material: Polietileno De Alta Resistência	475383	UNIDADE	2.000	11,530	23.060,00
25	CABO TRIPLEX 10MM ²	-	METRO	20.000	6,310	126.200,00
26	CABO QUADRUPLIX 35MM ²	-	METRO	45.000	31,530	1.418.850,00
27	FITA DE AUTO FUSÃO - 19MM X 10M - Especificação: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr) Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 19 MM Comprimento Nominal: 10 M Tipo: Padrão Com qualidade ou superior a 3M SCOTCH 23	374365	UNIDADE	100	54,610	5.461,00
28	FITA ISOLANTE 10 M AMARELA - Especificação: Cor: Amarela Comprimento: 10 M Largura: 12 MM Espessura: 0,18 MM	226948	UNIDADE	100	9,695	969,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato contados de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pela razão de ausência deste instrumento de Planejamento, porém as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Anual e no Plano Plurianual, como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive nas leis orçamentárias pretéritas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo em epígrafe

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida pelo órgão no prazo máximo de até três dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 três dias corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação .

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente].

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.529.717,00... (Cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, e setecentos e dezessete reais.), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato à conta de recursos específicos previstos na Lei Orçamentária Anual, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos vinculada ao CNPJ nº 34.671.057.0001/34.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Secretaria de Obras vinculada a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA;

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

11.3 Substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente `Secretaria de Obras ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

11.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos itens no prazo estabelecido.

11.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência

12.2 efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Contrato e/ou empenho.


13. PENALIDADES

13.1 Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos d contrato acertado entre as partes.


14. DO FORO

14.1. Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, do edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Xinguara/PA, e com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Água Azul do Norte, 14 de Janeiro de 2026



LETICIA CÂNDIDA DIAS SANTANA
Assessora técnica
Matricula 0023657/GPMAN/2025



ERÁCLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto 002/GPMAAN/2025